



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



PROJETO DE LEI Nº 26/2023



PROTOCOLO GERAL 253/2023
26/05/2023 - Horário: 15:04

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal de Carambeí a prestar contas, por quadrimestre, das ações da Secretaria de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. - 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a apresentar ao Poder Legislativo prestação de contas, a cada quadrimestre, das ações orçamentárias, dos serviços realizados e também das ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único – A apresentação deverá ser realizada ao fim de cada quadrimestre em audiência pública de prestação de contas no plenário da Câmara Municipal, apresentada pelo (a) secretário (a) da pasta em questão e presidida pela Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Casa em dia e horário a ser designado pela secretaria, devendo ainda a população ter conhecimento da realização da prestação de contas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 26 de maio de 2023.

PAULO SÉRGIO VALENGA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar um mecanismo que possibilite o acompanhamento das ações realizadas pelo Poder Executivo na área da Educação.

A pasta da Educação é o maior orçamento do município, sendo assim é de suma importância a transparência das ações realizadas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos colegas vereadores para tramitação e posterior aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.


PAULO SÉRGIO VALENGA

Vereador